DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 7453/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/20709/2012
PROTOCOLO	: 1226685
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORÂ
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: MARCOS ANTONIO PACCO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2011
RELATOR (A)	: CONSELHEIRO JERSON DOMINGOS
CONTRATADO	: CIRURGICA MS LTDA - ME
MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: 75.900,00

RELATÓRIO

O presente processo refere-se à análise da execução contratual do contrato administrativo nº. 084/2011 originário do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 29/2011, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Itaporã e a empresa CIRURGICA MS LTDA - ME, tendo como objeto aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal, da farmácia municipal e das unidades de saúde deste município.

O procedimento licitatório e formalização do contrato foram objeto de análise desta Corte de Contas através da Decisão Simples nº 4481/2013, onde foram julgados regulares.

No que tange à análise da execução contratual (3ª fase) a equipe técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo exarou a análise de nº. 11726/2015 (peça nº 25) opinando pela regularidade da execução financeira do contrato em epígrafe.

Por conseguinte, o Ministério Público de Contas emitiu o Parecer nº. 11606/2015 (peça nº. 26), opinando pela regularidade e legalidade da execução fi-

nanceira do contrato, nos termos do artigo 59, I da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o inciso III do artigo 120 da Resolução Normativa nº 76/2013.

É o relatório.

Passo a analisar a execução do instrumento de contrato nº. 084/2011, nos termos do inciso III do artigo 120 da Resolução Normativa TC/MS nº. 76/2013.

Cumpre salientar, que o procedimento licitatório e formalização contratual em questão foram julgados regulares através da Decisão Simples nº 4481/2013.

Em análise da 3ª fase, qual seja a execução do contrato restou demonstrado que foram encaminhadas todas às notas de empenho, comprovantes de despesas, ordens de pagamentos e outros documentos de natureza contábil conforme abaixo:

- Notas de empenho: R$ 37.364,70;
- Notas fiscais: R$ 37.364,70 e,
- Ordens de pagamento: R$ 37.364,70.

Constata-se, então, que a execução financeira do presente instrumento restou comprovada e paga, atendendo os ditames da Lei Federal n° 8.666/93 e da Instrução Normativa n° 035/2011, devendo assim ser julgada legal e regular.

Diante o exposto, **DECIDO**:

1. Pela **REGULARIDADE E LEGALIDADE** da execução do contrato administrativo n° 084/2011 celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Itaporã e a empresa

CIRURGICA MS LTDA - ME, com fulcro no artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o artigo 120, III, da Resolução Normativa n.º 76/2013;

2. . Pela **INTIMAÇÃO** dos interessados acerca do resultado do presente julgamento, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c artigo 94 da Resolução Normativa nº 76/2013.

É como decido.

Campo Grande/MS, 07 de outubro de 2015.

JERSON DOMINGOS
CONSELHEIRO RELATOR

ACBO